



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

RESOLUÇÃO Nº 1.671/2015

Altera o inciso IV do art. 1º e art. 12, *caput*, da Resolução nº 1.581/13 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, redefine estrutura de cargos e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 20, inciso V, “m”, da Resolução nº 1.578 de 19 de dezembro de 2012 (Regimento Interno), faz saber que o PLENÁRIO aprovou em Sessão Ordinária do dia 13 de outubro de 2015, o Projeto de Resolução nº 71/2015, de autoria do Deputado Adriano Galdino e ele Promulga a seguinte.

RESOLUÇÃO

Art. 1º. O art. 1º, inciso IV da Resolução nº 1.581 de 19 de fevereiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.

IV - CRECHE PRÉ-ESCOLA ÂNGELA MARIA MEIRA DE CARVALHO” (NR)

Art. 2º. O art. 12 passa a vigorar com as seguintes alterações no *caput* e com o acréscimo do § 3º:

“Art. 12. A Creche Pré-Escola Ângela Maria Meira de Carvalho tem por finalidade prestar assistência aos dependentes dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, bem como à comunidade, no amparo dos menores na faixa dos 2 (dois) aos 5 (cinco) anos de idade, subordinada à Presidência e sob a supervisão da Associação Promocional do Poder Legislativo - APPL. Fica integrada pelas seguintes unidades administrativas:

(....)

§ 3º Compete aos Coordenadores da Creche Pré-Escola a elaboração e a alteração de seu regimento.” (NR)

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Eptácio Pessoa”, João Pessoa, 13 de outubro de 2015.

ADRIANO GALDINO
PRESIDENTE

